

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 92/2018 fls. 1/3

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 92/2018

Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2018

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Aprendiz.

Autor: Vereador Cleuzer Marques de Lima

Relator: Vereador Franksmar Messias Barboza

### I – RELATÓRIO

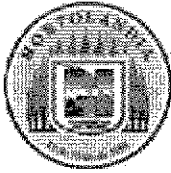
Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2018, de autoria do Nobre Vereador Cleuzer Marques de Lima e outros, que dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Aprendiz.

Alega o Autor que o incluso Projeto de Decreto Legislativo que tem como objeto a criação do Selo Empresa Amiga do Aprendiz com o objetivo de valorizar e incentivar a inclusão do aprendiz no mercado de trabalho. No mérito destacamos a relevância do projeto que visa favorecer a conscientização e estimular uma ação pró-ativa em direção à construção de uma sociedade inclusiva e solidária, que possibilite igualdade de oportunidades.

A honraria incentivada que as empresas cumpram com as obrigações dos artigos 424 e seguintes do Decreto Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT-) e Decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2000 (regulamenta o artigo 428 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT), que disciplinam e preconizam a contratação de aprendizes pelo programa Jovem Aprendiz.

Para as empresas é uma forma de renovar seu quadro de funcionários ao mesmo tempo que colaboram para o futuro desses adolescentes e jovens que poderão iniciar suas trajetórias profissionais aprendendo na prática e na teoria.

Através do Jovem Aprendiz muitos jovens de família de baixa renda passam a ajudar no orçamento de casa, pois o trabalho é remunerado. As empresas pagam um salário mensal e ainda oferecem um curso



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 92/2018 fls. 2/3

profissionalizante que pode ser realizado em instituições de ensino parceiras do programa.

A iniciativa tem como objetivo estimular a sociedade, em específico às empresas para que cumpram as metas de empregarem os aprendizes, buscando, assim, a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, promovendo a inclusão desse segmento na sociedade.

Com a previsão de legal para a entrega da honraria, o Poder Público reconhece àquelas empresas que promovem a igualdade social, e ainda se torna um estímulo para que as demais tenham um olhar diferenciado e mais igualitário a respeito da inclusão dos Aprendizes no mercado de trabalho.

## II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 23 de abril de 2018 e sua ementa publicada, na data de 21 de abril de 2018, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

## III – VOTO DO RELATOR

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5/2018, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2018.

  
Frankmar Messias Barboza.  
Relator

Acompanham o voto do Relator o Vereador:

  
Gervásio Batista Pozza  
Membro

  
Paulo Pereira Filho  
Membro